MUNICÍPIO DE OEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/Oeiras-PI nº 001/2023

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 4º - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Art. 5º - É considerado Ensino Fundamental em tempo parcial a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 6º - Nos termos do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022/2032, regulado pela Lei Municipal nº 1962/2022, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, fica estabelecida a quantidade de educando por docente e/ou por sala da seguinte forma:

§ 1º Berçário – 5 crianças para 1 educador;

§ 2º Maternal I (2 anos) – 13 crianças para 1 educador;

§ 3º Maternal II (3 anos) – 15 crianças para 1 educador;

§ 4º Pré I (4 anos) – 25 crianças para 1 educador;

§ 5º Pré II (5 anos) – 25 crianças para 1 educador.

Art. 7º - Para o Ensino Fundamental e EJA, a quantidade de aluno se define da seguinte forma:

§ 1º Do 1º ao 3º ano - 25 alunos por turma;

§ 2º Do 4º ao 5º ano– 30 alunos por turma;

§ 3º Do 6º ao 9º ano – 35 alunos por turma;

§ 4º EJA I Segmento - 35 alunos por turma;

§ 5º EJA II Segmento - 40 alunos por turma.

Art. 8º - Nas turmas multietárias (zona rural), a quantidade de alunos não poderá ultrapassar 20 alunos por educador.

Rua Tabelião Galeno, s/n - Rodagem de Picos Oeiras/Piauí CEP: 64.500-000
e-mail: cmeoeiraspiaui@gmail.com

MUNICÍPIO DE OEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/Oeiras-PI nº 001/2023

Art. 9º - Nas turmas multisseriadas, a quantidade de alunos será definida da seguinte forma:

§ 1º Ensino Fundamental anos iniciais - 25 alunos por turma;

§ 2º Ensino Fundamental anos finais - 30 alunos por turma.

Art. 10 – A sala de aula que contenha alunos com deficiência detectada após avaliação por equipe multidisciplinar e que necessite de acompanhamento, deverá, além do educador, possuir também um profissional de apoio escolar.

§ 1º - Cada profissional de apoio escolar atenderá a, no máximo, três alunos com deficiência.

Art. 11 - O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSORA MÔNICA SENE" do Conselho Municipal de Educação, em Oeiras (PI), 25 de abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade a minuta da presente resolução elaborada pelo referido plenário.

Consª Rosa Maria Barbosa de Meneses

Presidente do CME/OEIRAS-PI

HOMOLOGO a Resolução CME/OEIRAS-PI nº 001/2023, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Oeiras-PI, em 24 de setembro de 2023.

Sebastiana Maria Lima Tapety

Secretária de Educação do Município de Oeiras-PI

Rua Tabelião Galeno, s/n - Rodagem de Picos Oeiras/Piauí CEP: 64.500-000
e-mail: cmeoeiraspiaui@gmail.com

ID: 928373544A1E4

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

OEIRAS (PI), 21 de setembro de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE OEIRAS-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, determino a contratação de **RAMEIRO & AZEVEDO LTDA, CNPJ: 22.892.692/0001-62,** para a prestação dos serviços citados. O valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 3D5F14224E6C4

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 089/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE OEIRAS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.
CONTRATADO: RAMEIRO & AZEVEDO LTDA.
CNPJ: 22.892.692/0001-62.
ENDEREÇO: Av. Elias João Tajra, nº 1151, APT: 1200; Sala: A, Joquei, Teresina-PI, CEP: 64.049-300.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2023.

OEIRAS(PI), 21 de setembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70